PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.077, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

Altera a codificação do Art. 1º, da Lei nº 5.043, de 7 de maio de 2004, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.043, de 7 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

4.01.3 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

17.000.0000.0000	**SANEAMENTO**	
17.512.0000.0000	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	
17.512.0156.0000	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
17.512.0156.1024	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ECONOMIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**	
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	
4.4.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**388.000,00"**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 7 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo